

Ofício CNugenac TRT-2 n. 2/2023

São Paulo, data da assinatura eletrônica

Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Desembargadora Beatriz de Lima Pereira

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Desembargador Eduardo de Azevedo Silva

Assunto: Recomendação n. 26 da Ata da Correição Ordinária realizada neste Tribunal no período de 21 a 25 de agosto de 2023 (Proad n. 50192/2023)

Excelentíssimo(a) Desembargador(a),

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) na <u>Ata da Correição Ordinária</u> realizada no <u>Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no período de 21 a 25 de agosto de 2023</u>, na Recomendação n. 26 asseverou a necessidade de verificação no sistema de precedentes em confronto com o PJe, nos seguintes termos:

Recomendação decorrente desta visita correicional nº 26

Considerando que, por meio de consulta ao portal do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT2, foi possível verificar a existência de diversos processos sobrestados com base em matérias já julgadas pelo STF bem como em IRDRs já julgados pelo TRT2 e pelo TST, recomenda-se





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

à Vice-Presidência Judicial do Tribunal que proceda a uma verificação aprofundada no sistema de precedentes, em confronto com o PJe, com vistas a subsidiar e informar os respectivos órgãos judicantes acerca da necessidade de impulsionar o andamento dos respectivos feitos ou adequar o correto lançamento no sistema de precedentes, em atenção ao disposto no art. 7º, VI, da Resolução nº 235/2016 do CNJ (ITENS 13 e 14 - INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA e NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES).

Nesse sentido, a Vice-Presidência Judicial solicitou ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas (NUGEPNAC), cujas atividades são coordenadas pelos excelentíssimos Juízes Auxiliares da Vice-Presidência Judicial, nos termos do art. 2º, caput, do Ato n. 1/GP, de 7 de janeiro de 2021, a análise detalhada do sistema de Gestão de Precedentes em confronto com o PJe, trabalho que já está andamento, envidando-se todos os esforços do Núcleo para a conclusão dos trabalhos, conforme Informação SGJND n. 31/2023, anexa aos autos deste Proad.

Ao ensejo, cumpre informar que a relação de processos sobrestados pode ser consultada no Sistema de Gestão de Precedentes e as inconsistências verificadas podem ser comunicadas ao NUGEPNAC por meio do e-mail nugpenac@trt2.jus.br.

O acesso ao Sistema de Gestão de Precedentes está disponível no Portal do TRT-2, no menu Jurisprudência, submenu NUGEPNAC, item Temas e Precedentes, no card "Sistema de precedentes" ou diretamente por meio do endereço eletrônico https://precedentes.trt2.jus.br/precedentesWeb/home.seam.

Para consultar os processos sobrestados, basta clicar na opção "Processos sobrestados", podendo-se filtrar os resultados pela unidade judiciária (Órgão Julgador) e também por tema de forma específica.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ademais, impera ressaltar que, para a captura efetiva das informações no PJe para o Sistema de Gestão de Precedentes, é necessário que haja o lançamento correto de suspensão em relação aos precedentes qualificados, conforme a <u>Cartilha de Precedentes</u>: Movimentos de Suspensão [2. edição atualizada].

Dessa forma, solicita-se a Vossas Excelências que recomendem às unidades judiciárias de 1º e 2º graus de jurisdição, a observância à Cartilha de Precedentes: Movimento de Suspensão, disponível no endereço eletrônico https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15294, bem como que realizem a conferência das informações de sua respectiva unidade no Sistema de Gestão de Precedentes, informando ao NUGEPNAC as eventuais inconsistências verificadas.

Por fim, cumpre esclarecer tão logo o NUGEPNAC termine a análise do confronto das informações do Sistema de Gestão de Precedentes com os movimentos lançados no PJe, será encaminhada, oportunamente, a lista dos processos que de fato continuam sobrestados, embora os temas a eles relacionados já tenham sido julgados, para que sejam informados às unidade judiciárias sobre a necessidade de impulsionar o andamento dos processos, nos termos da Recomendação n. 26 da CGJT, supracitada.

Quaisquer dúvidas ou informações adicionais que se fizerem necessárias podem ser solicitadas ao NUGEPNAC por meio do e-mail supracitado ou por meio do Ramal 2827.

Cordialmente, renovo protestos de estima e consideração.

MARCELO FREIRE GONCALVES:92843 Assinado de forma digital por MARCELO FREIRE GONCALVES:92843 Dados: 2023.09.29 11:44:00 -03'00'

MARCELO FREIRE GONÇALVES

Desembargador Vice-Presidente Judicial do TRT-2 Coordenador da Comissão do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas

